

DIÁRIO OFICIAL



Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo – Edição N° 671 - 30 de outubro de 2018

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO

Órgão Oficial do Município de Campo Belo/MG, criado pela Lei Municipal nº 3.540 de 01/10/2015.

Edição, disponibilização, paginação e distribuição:
Alysson O. Bastos Garcia / Gabinete do Prefeito.
Diego Henrique Corrêa/Gabinete do Prefeito.

R. João Pinheiro, 102 - Centro /Telefone: 35 3831-7900

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Campo Belo:
www.campobelo.mg.gov.br

LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Edital de Publicação Secretaria Municipal de Saúde de Campo Belo-MG. Pregão, tipo presencial nº. 169/2018. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção geral em ar condicionado, para todos os equipamentos localizados na UPA – Unidade de Pronto Atendimento, setor da Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema Registro de Preços. **Abertura:** 13/11/2018, às 08:00 horas. Mais informações e disponibilidade do edital:: Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº520, Vila Escolástica. Tel.: (0**35) 3831-7976 ou 3831-7950. **E-mail:** licitacaosaude@campobelo.mg.gov.br

TERMO DE ADITAMENTO

Entidade: Município de Campo Belo - MG; **Espécie:** Termo de Aditamento ao Contrato nº 284/2015, firmado em 03/09/2018, com a empresa **ANFLA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME**; **Objeto:** Renúncia ao pagamento dos meses setembro e outubro de 2018; **Fundamento Legal:** Art. 65 da Lei 8.666/93; **Pregão:** 092/2015.

DEMAE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Entidade: Departamento Municipal de Água e Esgoto de Campo Belo – MG; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 07/2018, firmado em 09/10/2018, com TRANSPORTE 2S EIRELI – ME; **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa para prestação de serviços de transportes com caminhão Toco e truck; **Objeto do Aditivo:** Acréscimo ao valor contratual em R\$ 23.850,00 (vinte e três mil e



oitocentos e cinquenta reais); ajustando-se o valor total para R\$ 119.250,00 (cento e dezenove mil e duzentos e cinquenta reais); **Fundamento Legal:** art. 65 da Lei 8.666/93; **Modalidade:** PR 16/2018.

LEI

LEI N° 3.786, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre desafetação de imóvel pertencente ao patrimônio municipal e sua doação.

O Povo do Município de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetado de sua destinação pública, a Área Institucional nº 03, com 8.800,00 (oito mil e oitocentos) metros quadrados, situada no Bairro Residencial Mirante do Lago, pertencente ao patrimônio municipal, Matrícula nº 38.060, conforme Certidão de Inteiro Teor expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis Maia Rios, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. O imóvel descrito no caput será considerado patrimônio disponível da Administração com estrutura de direito privado nos termos do art. 99, parágrafo único do Código Civil.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar o imóvel constante do art. 1º à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB/MG, para uso exclusivamente de construção de unidades habitacionais e destinado a moradia de famílias residentes no Município.

Art. 3º. No imóvel, cuja doação ora é autorizada, deverá ser pela COHAB-MG erigido um empreendimento habitacional cujas unidades residenciais deverão ser vendidas de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação.

Art. 4º. A doação de que trata a presente Lei será revogada automaticamente, revertendo-se o imóvel ao Patrimônio Municipal, se ocorrer qualquer das seguintes situações:

I. Se não for construído ou edificado no imóvel, objeto da doação, as unidades residenciais no prazo máximo de 05 (cinco) anos, contados da publicação desta Lei;

II. Se utilizarem o imóvel para fins comerciais ou qualquer atividade ilícita.

Art. 5º. Fica dispensado o procedimento licitatório para a doação ora autorizada, tendo em vista estar claramente o seu caráter social.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Campo Belo, 30 de outubro de 2018.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO

Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.787, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.**

Altera dispostos da Lei nº. 3.774, de 18 de Setembro de 2018 e dá outras providências.

O Povo do Município de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os incisos V e VII do § 2º, do art. 1º da Lei nº. 3.774, de 18 de Setembro de 2018, passam a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º.** (...)

§ 2º. (...)

V. Área de 711,60 (setecentos e onze vírgula sessenta) metros quadrados, localizado na Rua Antônio Teixeira Filho, no bairro Santo Arnaldo Jansen, Matrícula na Serventia Registral Imobiliária sob o nº 32.811, inscrição municipal nº 01.05.301.0017.000;

VII. Lote nº 903 da Quadra 069, localizado na Rua 15, no bairro Jardim Brasil Vilela, com área de 360,00 (trezentos e sessenta) metros quadrados, Matrícula na Serventia Registral Imobiliária sob o nº R1/17.723, inscrição municipal nº 01.03.098.0004.000;”

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº. 3.774, de 18 de Setembro de 2018 e os atos praticados em sua observância.

Parágrafo único. Os atos praticados anteriormente a publicação desta Lei, nos termos do *caput* deste artigo, poderão ser retificados para que se adequem à nova redação dada aos dispositivos alterados, ressalvados os casos de nulidade absoluta nos termos da Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 30 de outubro de 2018.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.788, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Ratifica a Segunda Alteração do Protocolo de Intenções Consubstanciado em Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência – CIS-URG OESTE e dá outras providências.

O Povo do Município de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:



Art. 1º. Nos termos do art. 12, da Lei Federal n.º 11.107/2005, de 06 de abril de 2005, fica o Município de Campo Belo/MG autorizado a ratificar a Segunda Alteração no Protocolo de Intenções consubstanciada no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste Para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência – CIS-URG OESTE, integrante desta Lei, em que o Chefe do Executivo deste Município, em Assembleia Geral, manifestou intenção de alterá-la, Protocolo de Intenção este firmado por este Município, mediante autorização da Lei Municipal N.º 3.356/13, de 14 de novembro de 2013.

Parágrafo Único. Fica aprovada a Resolução n° 023/2018 de 03 de Agosto de 2018, que Dispõe Sobre a Segunda Alteração no Contrato de Consórcio Público do CIS-URG OESTE e dá Outras Providências, na forma do Inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. Integra-se a presente Lei a Resolução n° 023/2018 de 03 de Agosto de 2018, que Dispõe Sobre a Segunda Alteração no Contrato de Consórcio Público do CIS-URG OESTE e dá Outras Providências.

Art. 3º. O texto consolidado do Protocolo de Intenções convolado em Contrato de Consórcio Público deverá ser publicado no Órgão de Imprensa Oficial adotado pelo CIS-URG OESTE.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal deverá incluir nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias, estando desde já autorizadas a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Belo, 30 de outubro de 2018.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA N° 5.325, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Altera dispositivo da Portaria n° 5.296, de 07 de agosto de 2018, que designa membros para compor a comissão de implantação dos procedimentos contábeis patrimoniais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:



Art. 1º. Alterar o Parágrafo Único do art. 1º da Portaria nº 5.296, de 07 de agosto de 2018, que designa membros para compor a comissão de implantação dos procedimentos contábeis patrimoniais, e dá outras providências:

Art. 1º.

Parágrafo Único. *O Presidente da Comissão será o Senhor Breno Kevin de Moura, cabendo a ele estabelecer a agenda de reuniões.*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 30 de outubro de 2018.

ALISSON DE ASSIS DE CARVALHO
Prefeito Municipal